



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 14734/2018**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

### **APROVA:**

**Torna obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelos estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Município de Maringá, de atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa vítima de violência e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Os estabelecimentos pertencentes às redes pública e privada de saúde do Município de Maringá ficam obrigados a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa vítima de violência.

**Art. 2.º** A comunicação formal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deverá conter, obrigatoriamente:

- I – o motivo do atendimento;
- II – o diagnóstico;
- III – a descrição detalhada dos sintomas e das lesões;
- IV – a conduta adotada, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

**Art. 3.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Fica revogada a Lei n. 6.182/2003.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de junho de 2018.**

**ALEX CHAVES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 25/06/2018, às 09:15, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o



código verificador **0094345** e o código CRC **267286C5**.